



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N° 2045/2020**

**APROVADO EM 09/09/2020**

**SANCIONADA EM 16/09/2020**

**EMENTA:**

Fixa os subsídios dos ocupantes de cargos em Comissão CC-8 do Município de Piratini a partir de 01 de janeiro de 2021.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N. 2045/2020**

Fixa os subsídios dos ocupantes de cargos em Comissão CC-8 do Município de Piratini a partir de 01 de janeiro de 2021.

**VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Os subsídios dos ocupantes de cargos em comissão padrão CC-8, na forma constitucionalmente prevista, corresponderá a uma parcela única de R\$6.225,53 (seis mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada e revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art.3º - Aplicam-se a esses agentes políticos administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito a férias acrescidas de 1/3 (um terço) e o 13º salário, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuados as destinadas exclusivamente aos servidores efetivos.

Parágrafo único - Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do 13º salário, igual tratamento será dado aos ocupantes dos cargos em comissão padrão CC-8.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art.5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Liane Amáral de Moraes  
Secretária Municipal de Administração